



Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2025-39

Data de publicação 30/09/2025

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 11/2025/PL, de

16/04/2025

Designação do aviso

Execução da EDL do GAL Costeiro Litoral Norte – Do Mar ao Prato

Apoio para

Apoio para Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Investimentos para a realização das Ações abrangidas por este aviso, desde que relacionados com pesca e aquicultura, podendo estender-se à Economia Azul.

Ações abrangidas por este aviso

Valorização do receituário das comunidades piscatórias;

Valorização dos produtos do mar em iniciativas que promovam do "mar ao prato";

Ações que visem a introdução do pescado nas cadeias de alimentação locais (cantinas, restaurantes etc.);

Criação de circuitos curtos de comercialização, incluindo mercados de peixe de proximidade e de 2.ª venda;

Iniciativas de desenvolvimento de produtos inovadores para a alimentação a partir de espécies menos valorizadas de produtos da pesca.







Entidades que se podem candidatar

Instituições de ensino Superior; Centros de investigação; Autarquias Locais; Associações sem fins lucrativos; Cooperativas; Empresas do setor público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

Área geográfica abrangida

Território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte

Concelho de Valença - União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão; São Pedro da Torre;

Concelho de Vila Nova de Cerveira - União de Freguesias de Campos e Vila Meã; Reboreda e Nogueira; Vila Nova de Cerveira e Lovelhe; Loivo; Gondarém;

Concelho de Caminha - Lanhelas; Seixas; União de Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho; União de Freguesias de Moledo e Cristelo; Vila Praia de Âncora; Âncora;

Concelho de Viana do Castelo -Afife; Carreço; Areosa; União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela; Darque; Anha; Chafé; Castelo de Neiva;

Concelho de Esposende - Antas; União de Freguesias de Belinho e Mar; União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra; União de Freguesias de Apúlia e Fão.

Período de candidaturas

Das 09:00h de 7/10/2025 até às 18:00h de 30/04/2026

Dotação fundo indicativa disponível	Fundo e Tax	a máxima	de
neste aviso	cofinanciamento		
24.4.5.42.000	FFANADA	70.0/ (*)	

214 542.00€ FEAMPA 70 % (*)

(*) Taxa máxima FEAMPA no apoio público, cujo montante é determinado de acordo com as taxas estabelecidas no artigo 155 º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

Programa financiador

Programa MAR 2030







Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL Litoral Norte

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

GAL Litoral Norte

258 800200

geral@cim-altominho.pt





Finalidades e objetivos

Valorizar os produtos da pesca;

Melhorar os circuitos curtos de comercialização;

Modernização de mercados de venda de peixe;

Promover a alimentação saudável proveniente de pesca sustentável.

Dotação

Programa	Programa MAR2030	Programa MAR2030					
Prioridade do Programa	costeiras, insulares e i	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura					
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvim	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias					
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução	da Estratégias de Dese	envolvimento Local				
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execu	ção da Estratégias de D	esenvolvimento Local				
Tipologia de operação	8534 - Partilha de conhecimentos; 8543 - Projetos piloto; 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto; 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos; 8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação; 8556 - Desenvolvimento sociocultural; 8537 - Estudos e investigação; 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade; 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial; 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento); 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética						
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível			
FEAMPA	421 422,00€	70%	180 609,43€	Orçamento de Investimento			
Dotação Global	421 422,00€	70%	180 609,43€	Orçamento de Investimento			







Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legisla	ção nacional			
Tem po	lítica pública re	gulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?		
	Não			
	Sim. Qual?	O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura		
Tem re	gulamento espe	cífico?		
	Não			
	Sim. Qual?	O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura.		
		Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações.		
Ações	elegíveis			
Valori	zação do receitu	uário das comunidades piscatórias;		
Valori	zação dos produ	itos do mar em iniciativas que promovam do "mar ao prato";		
Ações	que visem a inti	rodução do pescado nas cadeias de alimentação locais (cantinas, restaurantes etc.);		
Criaçã	o de circuitos cu	rtos de comercialização, incluindo mercados de peixe de proximidade e de 2.ª venda;		
		lvimento de produtos inovadores para a alimentação a partir de espécies menos rodutos da pesca;		
Entidad	des beneficiári	as (incluindo destinatários, quando relevante)		
Institui	ções de Ensino S	Superior;		
Centros de investigação;				
Autarquias Locais;				
Associações sem fins lucrativos;				

Cooperativas.





Empresas do setor público ou privado, com ou sem fins lucrativos

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, a saber:
 - OE1. Valorizar os recursos diferenciadores do território, o património, as tradições e a cultura marítima:
 - 1.1 Salvaguardar as tradições, práticas e saber-fazer presentes no território costeiro e nas comunidades piscatórias;
 - 1.2 Implementar e aprofundar o conceito das Aldeias de Mar do Litoral Norte;
 - 1.3 Potenciar o turismo cultural atraindo às "Aldeias de Mar" um fluxo turístico à procura de autenticidade.
 - OE2. Regenerar, restaurar e preservar os recursos naturais, a biodiversidade e os ecossistemas costeiros, marinhos e fluviais, através da execução dos seguintes objetivos operacionais:
 - 2.5 Promover a qualidade do meio marinho e dos seus recursos, em particular do pescado (sobretudo algumas das espécies de grande valor acrescentado como sejam o polvo, o robalo e o marisco da costa) cuja qualidade e diferenciação está associada à preservação destes ecossistemas;
 - OE3. Desenvolver e reforçar a economia do mar e a criação de valor assente no uso sustentável dos recursos
 - 3.1 Qualificar a oferta de alojamento costeiro e restauração ligada a produtos do mar, promovendo o conceito do "mar para o prato" e o rico receituário destas comunidades;
 - 3.2 Promover e valorizar os produtos da pesca do Litoral Norte pela sua qualidade, enquanto fatores distintivos do território e também como elementos que contribuem para uma alimentação saudável e sustentável;







- 3.3 Encurtar os circuitos de comercialização e criar condições para a conceção e implementação de soluções inovadoras no que se refere aos produtos da pesca e às formas de comercialização;
- 3.4 Apoiar as iniciativas que ajudem as micro e pequenas empresas a integrar e a crescer nas cadeias de valor da Economia Azul, que revela um particular dinamismo no Litoral Norte, designadamente tendo em consideração as seguintes iniciativas, entre outras que possam vir a ser acolhidas:
 - Promoção de projetos inovadores de aquacultura e potencial para a criação de maternidades (de bivalves, crustáceos e macroalgas);
 - Criação de condições físicas e tecnológicas/digitais favoráveis ao encurtamento dos circuitos de comercialização do pescado e dos produtos do mar
- OE4. Estimular e capacitar para a inovação, o empreendedorismo e promover a qualificação profissional
- 4.1 Apoiar a incorporação de inovação e conhecimento na transformação de recursos do mar em novos produtos

OE5. Reforçar o capital e a inclusão social e institucional, a qualidade da governação local e a promover a integração de redes, internas e externas, consubstanciado num conjunto de objetivos específicos, a saber:

- 5.2 Mobilizar, organizar e dinamizar redes colaborativas de parceria, em torno de projetos âncora (ex. natureza e náutica, alimentação, pesca e pescado, cultura e comunidades costeiras, inovação e economia azul);
- 5.3 Estimular a participação cidadã ativa e o envolvimento das comunidades locais nos processos coletivos de desenvolvimento cultural, social e económico;
- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No caso de empresas, apenas são elegíveis as que possuírem o certificado de micro ou pequena empresa, emitido pelo IAPMEI;

As pessoas singulares, sem contabilidade organizada, deverão fazer prova que dispõem de 20% de capitais próprios relativamente ao valor do investimento elegível;

Os beneficiários sem histórico deverão comprovar que asseguram com capitais próprios pelo menos 20% do investimento elegível;







As entidades sem fins lucrativos deverão fazer prova que dispõem de 15% de capitais próprios relativamente ao valor do investimento elegível.

Os beneficiários deverão ainda possuir capitais próprios positivos no exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura, devendo para o efeito apresentar os respetivos balanços e demonstrações de resultados devidamente certificados por um contabilista certificado.

Caso não se verifique deverão fazer prova que foram tomadas medidas que asseguram o cumprimento deste indicador em conformidade com o disposto no artº 35 do Código das Sociedades Comerciais.

Modalidade de apresentação			
de candidaturas			

Individual

Número máximo de candidaturas

1 por beneficiário

Duração das operações

Máximo 2 anos

Condições de atribuição de financiamento da operação

- 1 De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 100%, nas seguintes situações:
- a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;
- b) 75 % em operações:
 - i) Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;
 - ii) Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;
- c) 100 % em operações:
 - i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;
 - ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou
 - iii) Que sejam de **interesse coletivo**, tenham um **beneficiário coletivo** ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.
- d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica -se a taxa máxima de apoio mais elevada.







- 2 Para efeitos da subalínea iii) da alínea c), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.
- 3- Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.
- 4- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes caos, apenas à componente relativa ao FEAMPA;
- 5- O financiamento FEAMPA por projeto não pode ultrapassar os 40.000€;
- 6- Existindo disponibilidade financeira na programação da EDL, a dotação indicada poderá ser objeto de revisão em alta, na sequência de decisão do Órgão de Gestão do GAL, ratificada pela Gestora do MAR 2030.

Auxílios de Estado X Aplicável? Enquadrar: Regulamento Geral de Isenção de Categoria Auxílios de minimis Notificação à Comissão Europeia Serviço de Interesse Económico Geral X Não Aplicável? Excecionado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 10º Regulamento (UE) n.º 1139/2021 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7/07/2021. Formas de apoios X Subvenção Custos reais Custos Unitários Em programa Data da decisão 00-00-0000 Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX







		Montantes Fixos		Em programa Nacional	Data da decisão Deliberação CIC nº	00-00-0000 XXXXXX
		Taxa Fixa	40	% da taxa	Artigo	56.º RDC
		Financiamento não as:	sociac	do a custos	Data da decisão	00-00-0000
Instrument	to fina	anceiro				

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

Construção, modernização ou adaptação de edifícios, instalações e infraestruturas

Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos

Equipamentos informáticos, incluindo software

Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação

Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio.

Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética

Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos

Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento

Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade

Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual

Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações

Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização

Aquisição de ingressos de participação em eventos, desde que relacionados com a restante intervenção







Aluguer de espaços e equipamentos relacionados com a organização de eventos ou de ações de formação

Aquisição de serviços de coffee-break

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma "empresa única", sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- (c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- (d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento 🖂 Adiantamentos % 🖂 Reembolso 🖂 Contra fato	pagamento	\times	Adiantamentos %	\boxtimes	Reembolso	\boxtimes	Contra fatura
---	-----------	----------	-----------------	-------------	-----------	-------------	---------------

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.





Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030			
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
Tipologia de operação	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8537 - Estudos e investigação			
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade		
CR 01	Operações aprovadas	N.º		
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção			
Método de cálculo	Somatório simples			

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030				
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local				
	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o	capital humano			
	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial				
	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos				
Tinalagia da anamas	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto				
Tipologia de operação	8543 - Projetos piloto				
	8534 - Partilha de conhecimentos				
	8556 - Desenvolvimento sociocultural				
	8537 - Estudos e investigação				
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade			
CR 06	Postos de trabalho criados	Nō			
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio publico				
Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação.				







Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local		
	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano		
	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial		
	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos		
The standard and a second war	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto		
Tipologia de operação	8543 - Projetos piloto		
	8534 - Partilha de conhecimentos		
	8556 - Desenvolvimento sociocultural		
	8537 - Estudos e investigação		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 07	Postos de trabalho mantidos	No	
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.		
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.		

Programa	Programa MAR2030			
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano		
	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial			
	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos			
	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto			
Tipologia de operação	8543 - Projetos piloto			
	8534 - Partilha de conhecimentos			
	8556 - Desenvolvimento sociocultural			
	8537 - Estudos e investigação			
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade		
CR 08	Pessoas beneficiárias	Número		
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.			
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de pessoas que beneficiarão da operação, que será confirmado no final da operação.			





Programa	Programa MAR2030				
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local				
	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano				
	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial				
	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos				
Timelesia de encuera	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto				
Tipologia de operação	8543 - Projetos piloto				
	8534 - Partilha de conhecimentos				
	8556 - Desenvolvimento sociocultural				
	8537 - Estudos e investigação				
Código do indicador	Designação do indicador Unidade				
CR 11	Entidades que promovam a sustentabilidade social (bem estar e nível de vida justo)				
	O indicador reporta o número de entidades abrangidas por ações que visam				
Descrição	promover a sustentabilidade social, sendo que uma mesma ação pode abranger várias entidades.				
Método de cálculo	O beneficiário do apoio identifica na candidatura as ações que vai desenvolver no âmbito da sustentabilidade social e o número de entidade abrangidas por essas ações. O resultado é verificado no final da operação.				

Programa	Programa MAR2030			
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o	capital humano		
	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial			
	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos			
I . I	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto			
Tipologia de operação	8543 - Projetos piloto			
	8534 - Partilha de conhecimentos			
	8556 - Desenvolvimento sociocultural			
	8537 - Estudos e investigação			
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade		
CR 14	Inovações possibilitadas (novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos)	Νō		
Descrição	O Inovações possibilitadas desagregando número de novos produtos, número de novos serviços, número de novos processos, número de novos modelo de negócio ou número de novos métodos de produção.			
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de inovações possibilitadas pelo			







projeto (novos produtos, número de novos serviços, número de novos processos,
número de novos modelo de negócio ou número de novos métodos de produção).
Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.

Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
- 1	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o o	capital humano	
	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial		
	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos		
	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto		
Tipologia de operação	8543 - Projetos piloto		
	8534 - Partilha de conhecimentos		
	8556 - Desenvolvimento sociocultural		
	8537 - Estudos e investigação		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	Nō	
Descrição	Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transformação, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação		
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.		
Programa	Programa MAR2030		
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local		
	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano		
		capital humano	
	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial	capital humano	
		capital humano	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial	capital humano	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos	capital humano	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	capital humano	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto	capital humano	
Tipologia de operação Código do indicador	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos 8556 - Desenvolvimento sociocultural	capital humano	





Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	Nō
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de tripulantes do navio abrangido pela operação e respetiva identificação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030			
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
Tipologia de operação	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial		
	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos		
	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto			
	8543 - Projetos piloto			
	8534 - Partilha de conhecimentos			
	8556 - Desenvolvimento sociocultural			
	8537 - Estudos e investigação			
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade		
CR 21	Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados (número)	Nō		
Descrição	Conjunto de relatórios (mensais/anuais) estudos, pareceres, publicações que são produzidas no âmbito do projeto apoiado.			
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de relatórios e pareceres que serão disponibilizados no âmbito das atividades apoiadas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação			

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano	
	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial	
	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos	
Tipologia de operação	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
ripologia de operação	8543 - Projetos piloto	
	8534 - Partilha de conhecimentos	
	8556 - Desenvolvimento sociocultural	
	8537 - Estudos e investigação	







Código do indicador	Designação do indicador	Unidade	
CR 22	Utilização de plataformas de dados e informações (número de visualizações de páginas) Número de visualizações		
Descrição	Número de visualizações de páginas web relacionadas com o projeto ao longo da sua execução.		
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de visualizações que pretende alcançar com a realização do projeto. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.		

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

Para todas as operações:

- 1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores do Programa, do PT 2030 e da União Europeia -, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
- 2. nos edificados, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

Para <u>operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €:</u> realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura;

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP







Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em <u>balcaofundosue.pt</u>

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Quais são os critérios de seleção

Quais são os critérios de seleção

- 1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).
- 2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

MP = 40% AT + 60% AE

Sendo:

AT = apreciação técnica AE = apreciação estratégica

1. A AT é pontuada da seguinte forma:







AT = 60%(QO) + 40%(SO)

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO – Sustentabilidade da Operação

QO, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério quando:

Subcritério	Cumpre quando
Adequação da operação às necessidades identificadas	São claramente identificadas as necessidades/oportunidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes.
Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)	Os investimentos propostos encontram-se detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação.
Análise da coerência económica e financeira da operação	Demonstrar que se encontra assegurada a comparticipação financeira da componente pública e eventuais despesas não elegíveis, através de inscrição dos custos nas GOP, ou noutra documentação oficial comprovativa.
Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio	São claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade, manutenção e dinamização do projeto, após o fim do apoio.

Descritivo	Pontuação
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0







SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério quando:

Subcritério	Cumpre quando
Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação	A operação prevê investimentos/ações relacionadas com digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis ou economia circular)
Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a preservação, promoção ou valorização do património material ou imaterial local
Inclusão social e igualdade de oportunidades	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a inclusão social ou a igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios — Nada adequado	0

2. A AE é pontuada da seguinte forma:

AE = 50% (EDL) + 30% (IR) + 20% (IO)

Sendo:

EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL

IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL







A operação deve contribuir obrigatoriamente para os Objetivos Estratégicos e Operacionais, devendo ser devidamente fundamentado o seu enquadramento nos objetivos da EDL, na candidatura. A EDL pode ser consultada em https://www.gac.cim-altominho.pt

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos /Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL	50

IR- Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:

- Indicadores comuns Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	50

^(*) específicos, mas da lista de indicadores comuns

IO- avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério quando:

Subcritério	Cumpre quando:
Interesse coletivo da operação	A operação beneficia um público-alvo mais abrangente que o próprio beneficiário;
Impacto da operação a um nível supralocal	A operação tem impacto em mais do que uma freguesia;
Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14	A operação contribui simultaneamente para o cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um deles o ODS 14 –Proteger a vida marinha, devidamente fundamentado; Pode consultar todos os ODS e as suas Metas em https://ods.pt/ods/







Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação Estratégica;
- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.





Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	07-10-2025
Fecho	30-04-2026
Analise	60 dias após receção da candidatura
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após decisão da candidatura (*)

^(*)não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na especifica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.







Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030.
- No site do GAL COSTEIRO Litoral Norte (https://www.gac.cim-altominho.pt/pt/)

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.







É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.





Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Relativamente ao Beneficiário:

- 1. Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida, se aplicável
- 2. Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável
- 3. Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável
- 4. Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pelas CASES Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, se aplicável
- 5. Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável
- 6. Declaração Empresa Única / Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado do Minimis
- 7. Print da situação fiscal integrada atual do Portal das Finanças (separadores "Dados de Identificação", "Atividade Exercida" e "Relações Intersujeitos Passivos") datada;
- 8. Declaração de início de atividade / alteração da atividade
- 9. Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida, se aplicável
- 10. Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados) dos últimos 3 exercícios económicos
- 11. Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável
- 12. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho;
- 13. Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos

Relativamente à Operação:

- 1. Memória Descritiva (conforme modelo disponibilizado)
- 2. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável
- 3. Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável
- 4. Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável;
- 5. Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução
- 6. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades)
- 7. Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável
- 8. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável
- 9. Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva







- 10. Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores
- 11. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável
- 12. Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável;
- 13. Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;
- 14. Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor.

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento FEAMPA Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

Anexo C – Modelo de Memória descritiva

O modelo de memória descritiva encontra-se disponivel em:

https://www.gac.cim-altominho.pt/pt/concursos/concursos-abertos/

